



## Decisão SEGEX 00052/2020-3

Produzido em fase anterior ao julgamento

**Processo:** 01632/2020-1

**Classificação:** Controle Externo - Fiscalização - Monitoramento

**UG:** PMP - Prefeitura Municipal de Piúma

**Relator:** Sérgio Manoel Nader Borges

**Responsável:** REGINA MARTHA SCHERRER ROCHA, MARCO ANTONIO RODRIGUES DINIZ

Diante do que consta dos autos em epígrafe, **DECIDE** a coordenadora do Núcleo de Controle Externo de Auditoria e Gestão Fiscal – NGF, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, por delegação, com fundamento no art. 63, inciso III, da Lei Complementar 621/2012 (Lei Orgânica –TCEES) c/c arts. 47, inciso IV, e art. 358, inciso III, ambos do Regimento Interno deste Tribunal, **NOTIFICAR** a Sra. **Regina Marta Scherrer Rocha** (Prefeita Municipal de Piúma), e o Sr. **Marco Antônio Rodrigues Diniz** (Controlador Geral do Município de Piúma), para que encaminhe a este Tribunal de Contas, no prazo de **30 (trinta) dias**, os Relatórios de Acompanhamento da execução das ações adotadas no Plano de Ação da Auditoria da Receita Pública Municipal homologado pelo ACÓRDÃO 293/2019 – SEGUNDA CÂMARA, exarado nos autos do processo TC 6081/2016.

Determino o encaminhamento aos responsáveis de cópia desta Decisão e da **Manifestação Técnica 1076/2020-1**, juntamente com o Termo de Notificação.

**Ficam os responsáveis advertidos de que:**

- a) o não atendimento a esta Decisão poderá implicar em sanção de multa prevista no art.135 da Lei Complementar 621/2012 e no art. 389 da Resolução TC 261/2013;
- b) a comunicação dos atos processuais ter-se-á como realizada quando confirmada por recibo assinado por pessoa encarregada de receber correspondência, por

membro da família ou por empregado do responsável, ou ainda, quando efetivada a consulta eletrônica ao teor da comunicação dos atos, nos termos do art. 64, § 1º, incisos I e II, da Lei Orgânica do TCEES;

c) A resposta ao termo de notificação deverá observar o formato dos documentos aceitos pelo TCEES, de acordo com o disposto na Instrução Normativa TC 35/2015.

À Secretaria Geral das Sessões para os impulsos necessários. Transcorrido o prazo legal, com ou sem resposta, encaminhe-se os autos ao relator.

**MARIZA DE SOUZA MACEDO**

**Coordenadora do Núcleo de Controle Externo de Auditoria e Gestão Fiscal - NGF**

(Por Delegação de Competência: Ato SEGEX nº 011, publicado no DOETCEES em 17 de janeiro de 2020).